



PROCESSO Nº 551/13

PROTOCOLO Nº 11.662.911-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 476/13

APROVADO EM 10/10/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MENELEU DE ALMEIDA TORRES - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – subsequente ao Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório de 08/02/10 a 28/12/10 para a regularização da vida escolar dos alunos.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1989/12-SUED/SEED de 02/10/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 24/09/12, de interesse do Colégio Estadual Professor Meneleu de Almeida Torres - Ensino Fundamental, Médio e Profissional do município de Ponta Grossa que, por sua direção, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – subsequente ao Ensino Médio e convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório de 08/02/10 a 28/12/10 para a regularização da vida escolar dos alunos.

O Colégio Estadual Professor Meneleu de Almeida Torres - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 1517/12 de 06/03/12, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015.

O Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – subsequente ao Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4820/10 de 29/10/10, publicada no DOE em 28/12/10 e foi ofertado a partir de 08/02/10.



PROCESSO Nº 551/13

A direção solicita o reconhecimento do curso e a convalidação dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos alunos. (fls. 02 e 352)

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB nº 65/11, apresenta os Relatórios Finais do curso em pauta e informa que estão de acordo com a Matriz Curricular aprovada com base no Parecer CEE/CEB nº 974/10 de 05/05/10.

1.1 Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Logística
- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
- Carga horária total do curso: 1000 horas
- Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª, no período noturno
- Regime de matrícula: semestral
- Número de vagas: 40 vagas por turma
- Período de integralização do curso: mínimo, 01 (um) ano e 06 (seis) meses e máximo, 05 (cinco) anos
- Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio
- Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Logística domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte à convivência democrática. Tem competência profissional para realizar os procedimentos de planejamento, organização e controle da logística do transporte e armazenagem atendendo às exigências legais e seus procedimentos normatizadores. Executa e agenda programa de manutenção de máquinas e equipamentos, compras, recebimento, armazenagem, movimentação, expedição e distribuição de materiais e produtos. Colabora na gestão de estoques. Presta atendimento aos clientes. Implementa os procedimentos de qualidade, segurança e higiene do trabalho no sistema logístico. (fls. 162)



PROCESSO Nº 551/13

1.3 Matriz Curricular

Matriz Curricular						
Estabelecimento: Colégio Estadual Prof. Meneleu de Almeida Torres – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.						
Município: Ponta Grossa – PR						
Curso: TÉCNICO EM LOGÍSTICA						
Forma: Subsequente				Implantação gradativa a partir do ano: 2010		
Turno: noturno				Carga horária: 1200 horas aula – 1000 horas		
Módulo: 20				Organização: Semestral		
DISCIPLINA		SEMESTRES			Hora/aula	horas
		1º	2º	3º		
1	APLICAÇÕES OPERACIONAIS DA LOGÍSTICA	2	2	2	120	100
2	DIREITO E LEGISLAÇÃO	2	2	2	120	100
3	ESPAÑHOL INSTRUMENTAL	2	2	2	120	100
4	INGLÊS INSTRUMENTAL	2	2	2	120	100
5	INTRODUÇÃO À LOGÍSTICA	2	2	2	120	100
6	MATEMÁTICA FINANCEIRA E NOÇÕES DE ESTATÍSTICA	2	2	2	120	100
7	PROCESSO, QUALIDADE E SISTEMAS	2	2	2	120	100
8	REDAÇÃO E COMUNICAÇÃO NA LOGÍSTICA	2	2	-	80	67
9	SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL	2	2	2	120	100
10	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	-	-	2	40	33
11	TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO	2	2	2	120	100
TOTAL		20	20	20	1200	1000



PROCESSO Nº 551/13

1.4 Certificação

O aluno ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Logística.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém termos de convênios com:

- Jurema Batistella – Pessoa Jurídica sob nº 1132235/0001-16
- Abílio Graeff ME.
- Buturi Transportes Rodoviários Ltda.
- Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponta Grossa

Os termos de convênio estão anexados às folhas 343 a 351.

1.6 Coordenação do Curso

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Ana Paula Azevedo	• Bacharel em Administração	• Coordenação do Curso

1.7 Relatório de Autoavaliação do Curso

Curso de Logística

Ano 2010 -

2º semestre/2010 – 1º semestre – 34 alunos matriculados, 06 alunos desistentes, 09 alunos reprovados por falta e 19 alunos concluintes.

Ano 2011 -

1º semestre/2011 – 1º semestre – 36 alunos matriculados, 14 alunos desistentes, 01 aluno reprovado por falta e 21 alunos concluintes;

1º semestre/2011 – 2º semestre – 18 alunos matriculados, 02 alunos desistentes, 01 aluno reprovado por falta e 15 alunos concluintes;

1º semestre/2011 - 3º semestre - 13 alunos matriculados e 13 alunos concluintes;

2º semestre/2011 – 1º semestre – 39 alunos matriculados, 03 alunos desistentes, 02 alunos reprovados por frequência, 01 aluno reprovado e 33 alunos concluintes;

2º semestre/2011 – 2º semestre – 20 alunos matriculados, 03 alunos desistentes e 17 alunos concluintes;

2º semestre/2011 – 3º semestre – 15 alunos matriculados e 15 alunos concluintes.



PROCESSO Nº 551/13

Ano 2012 -

1º semestre/2012 – 1º semestre – 34 alunos matriculados, 18 alunos desistentes, 01 reprovado por frequência e 15 concluintes;

1º semestre/2012 – 2º semestre – 29 alunos matriculados, 10 alunos desistentes, 01 aluno reprovado e 18 concluintes;

1º semestre/2012 – 3º semestre – 17 alunos matriculados, 04 alunos desistentes e 13 alunos concluintes .

1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 448/12, de 25/09/12, do NRE de Ponta Grossa, integrada pelos técnicos pedagógicos: Débora Taborda Franco – licenciada em Física, José Maurício Teixeira – licenciado em Geografia, Valéria Regina Favaro – licenciada em Letras e como perito Thiago Rodrigo Costa bacharel em Administração, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 679/12-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do referido curso e convalidação dos atos.

1.10 IDEB

Escola ⇓	Ideb Observado				Metas Projetadas							
	2005 ⇓	2007 ⇓	2009 ⇓	2011 ⇓	2007 ⇓	2009 ⇓	2011 ⇓	2013 ⇓	2015 ⇓	2017 ⇓	2019 ⇓	202
MENELEU A TORRES C E PROF E FUN MED PRO	3.1	3.2	4.2	4.4	3.1	3.3	3.5	3.9	4.3	4.6	4.8	5.1

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – subsequente ao Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório para a regularização da vida escolar dos alunos, que obteve a autorização para funcionamento pela Resolução Secretarial nº 4820/10 de 29/10/10, publicada no DOE em 28/12/10, sendo indispensável a convalidação dos atos escolares praticados de 08/02/10 a 28/12/10, data esta que principia a regularidade da oferta do curso.



PROCESSO Nº 551/13

O artigo 21 da Deliberação nº 09/06-CEE/PR, dispõe que “um estabelecimento não poderá em nenhuma hipótese, iniciar suas atividades ou as de novo curso, sem ato expresso de autorização exarado pelo titular da Secretaria de Estado da Educação”.

A direção justifica que iniciou o curso no 1º semestre de 2010, por autorização do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, através do Departamento de Educação e Trabalho.

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB nº 65/11, apresenta os Relatórios Finais do curso em pauta e informa que estão de acordo com a Matriz Curricular aprovada com base no Parecer CEE/CEB nº 974/10 de 05/05/10.

A Comissão de Verificação informa que a instituição possui salas de aula, equipadas com TV multimídia, e som ambiente. Possui também laboratório de Informática PRD com 20 computadores conectados à rede mundial, outro do Proinfo com 10 computadores e 01 do Brasil Profissionalizante com 20 computadores. A biblioteca é um espaço pequeno porém dentro das especificações, o laboratório de Física, Química e Biologia é adaptado, mas todo equipado. A infraestrutura de acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades é composta por rampas de acesso com corrimão e banheiros adaptados.

A coordenação do curso e os docentes são graduados para a função, com exceção do docente da disciplina de Direito e Legislação que é graduado em Gestão Logística.

Após a análise dos documentos constantes no processo, do Plano de Curso, da Verificação *in loco*, a Comissão de Verificação é favorável ao reconhecimento do curso Técnico em Logística.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO – Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que, todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalações de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO N° 551/13

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1000 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 01 ano e 06 meses, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Professor Meneleu de Almeida Torres - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 08/02/10 a 08/02/15, de acordo com as Deliberações n^{os} 09/06 e 02/10 – CEE/PR;

b) à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 08/02/10 a 28/12/10, para a regularização da vida escolar dos alunos listados nos Relatórios Finais às folhas 354 a 364.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o referido curso;



PROCESSO N° 551/13

b) indicar docente com habilitação e qualificação específica para a disciplina de Direito e Legislação.

Pelos atos praticados irregularmente, aplique-se ao Colégio Estadual Professor Meneleu de Almeida Torres - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Ponta Grossa e registre-se na sua vida legal, a sanção de advertência contida no inciso I, "a", do art. 65 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR:

I - à instituição de ensino:

a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do referido curso, o qual deverá também convalidar os atos escolares praticados no período de 08/02/10 a 28/12/10, para regularização da vida escolar dos alunos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de outubro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE